



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0689/2018

Patos-PB, em 07 de maio 2018.

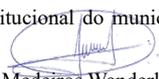
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - ACOLHER o pedido de EXONERAÇÃO da servidora FRANCINEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9484, ocupante do cargo de Agente de Combate em Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde de Patos, a partir de 12 de abril de 2018, em atenção à opção por acumular cargos públicos e em incidente ao PAD n.º 015/2018, com fulcro no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 213, inciso I, da Lei n.º 1.244/1979.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2018.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0690/2018

Patos-PB, em 07 de maio 2018.

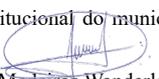
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora JARDELMA ANASTÁCIO PEREIRA, matrícula n.º 31544323, ocupante do cargo de Recepcionista PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos-PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 1º de maio de 2018 a 1º de maio de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2018.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0691/2018

Patos-PB, em 07 de maio 2018.

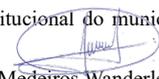
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 315802, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patos-PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 1º de maio de 2018 a 1º de maio de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2018.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E.M.E.F. TOBIAS MEDEIROS

PORTARIA N.º 01/2018

Patos/PB 07 de Maio de 2018

A Diretora da Escola Municipal Tobias de Medeiros, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993. RESOLVE nomear RENEIDE RÉGIA RODRIGUES, matrícula n.º 2978, MARIA DO SOCORRO CANDEIA DE SOUSA matrícula n.º 3063, PAULA SANTOS CANDEIA BARBOSA matrícula n.º 209389, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino pelo prazo de um ano a partir da data desta Portaria.

Gestora Escolar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2018

PATOS, 07 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA MARIA DAS CHAGAS CANDEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA A LEI N.º 8.666/1993,

RESOLVE NOMEAR MANOEL DA SILVA PERÔNICO, MATRÍCULA N.º 2065, AMANDA DA SILVA GALDINO, MATRÍCULA N.º 31548867 E VIVIANE DE JESUS LOURENÇO MENDES, MATRÍCULA N.º 31548807, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUIREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DESTA UNIDADE DE ENSINO, PELO PRAZO DE UM ANO, A PARTIR DA DATA DESSA PORTARIA.

JAQUELINE NOBRE DA SILVA
DIRETOR ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 01/2018

PATOS-PB, 07 de maio de 2018

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLORIDO DE SOUSA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE nomear SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS, matrícula n.º 209.376, RIVÂNIA ALVES DE LIMA SILVA, matrícula n.º 3013 e DIANA LUCENA DE SOUSA, matrícula 3085, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos do ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

REJANE ALBERTA MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADM. ESCOLAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 001

LOCAL E DATA: PATOS, 04 de maio de 2018

A DIRETORA DA ESCOLA NOSSO LAR TIO JUCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE nomear Maria do Desterro Nunes Silva, matrícula 9777; Marília de Melo Pereira, matrícula 31544403; e Clécia Batista de Lucena Diniz, matrícula 31544667, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E.M.E.F. TOBIAS MEDEIROS

PORTARIA Nº 01/2018

Patos/PB 07 de Maio de 2018

A Diretora da Escola Municipal Tobias de Medeiros, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993. RESOLVE nomear RENEIDE RÉGIA RODRIGUES, matrícula nº 2978, MARIA DO SOCORRO CANDEIA DE SOUSA matrícula nº 3063, PAULA SANTOS CANDEIA BARBOSA matrícula nº 209389, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino pelo prazo de um ano a partir da data desta Portaria.

Gestora Escolar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF MANOEL ROBERTO

PORTARIA Nº 001

Patos, 07 de maio/2018

A diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, Carolina dos Santos Guedes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993.

Resolve nomear Vera Lucia Monteiro Trindade, matrícula nº 315930, Allana Venancio Costa, matrícula nº 31546173, e José Queiroz Vilar Filho, matrícula nº 3081, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta unidade de ensino, pelo prazo de um ano, a partir desta Portaria.

Diretora Escolar

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS CHAGAS CANDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/05/2018 até o dia 28/05/2018.

Data da abertura dos envelopes: 28/05/2018 às 17h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Maria das Chagas Candeia
 JOAQUIM AMARO S/N, MONTE CASTELO

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
 Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Maria das Chagas Candeia, com endereço na Rua: Joaquim Amaro s/n, Monte Castelo, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 07 de maio de 2018.

Manoel Alves Perônico Filho
 Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/05/2018 até o dia 27/05/2018.

Data da abertura dos envelopes: 28/05/2018 às 13h:30 min (horário local)

Local: Escola Municipal DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY.
 Rua Vereador José Caetano Filho, s/n. Distrito Santa Gertrudes, Patos- PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
 Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY, com endereço na Rua Vereador José Caetano Filho, s/n. Distrito Santa Gertrudes, Patos- PB em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 07 de maio de 2018.

Joelma Gomes da Silva
 Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/05/2018 até o dia 28/05/2018.

Data da abertura dos envelopes: 29/05/2018 às 10h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto
 Rua Manoel Motta, s/n Bairro Jatobá, CEP: 58707-000 – Patos PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
 Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto, com endereço na Rua Manoel Motta, s/n Bairro Jatobá, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 07 de Maio de 2018.

Vera Lucia Monteiro Trindade
 Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Processo Administrativo n.º 001/2018
Chamada Pública n.º 001/2018

Conselho Escolar Escola Manoel Roberto, com sede na rua Manoel Meira Sn B airo jatobá, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.689/0001-23, representada neste ato pelo(a) presidente, João Batista dos Santos Cosme, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio de 2018 até o mês de Dezembro do ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido entre 07/05 2018 até o dia 28/05/2018. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/05/2018, às 10 h00 min, na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada rua Manoel Meira s/n bairro jatobá.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	50	3,53
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	250	23,88
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	250	19,88
CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	50	18,72
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	50	16,97
COENTRO de 1ª qualidade	Kg	30	5,23
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	50	13,85
FEIJÃO SECO O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impureza acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	100	4,97
FRANGO CAIPIRA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg	50	9,00
FRANGO GRANJA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg	200	8,12
JERIMUM (Caboclo ou Leite) de 1ª qualidade	Kg	10	3,07
MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade	Kg	300	2,46
MELANCIA de 1ª qualidade	Kg	400	1,42
OVOS DE GALINHA CAIPIRA íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	Bandeja c/30 unidades	150	13,28
PIMENTÃO de 1ª qualidade	Kg	30	5,22
POLPA DE FRUTA SABORES (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, UMBU) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg	250	7,19
POLPA DE FRUTA SABORES (CAJÁ, CAJÚ E MARACUJÁ) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg	250	9,38

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, com validade para o exercício de 2018;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.8. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

3.1.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 28/05/2018, às 10h00min. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues na sala da CPL, em envelope colado e indestrutível, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
“ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
“ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto a Escola Municipal, no prazo fixado, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto, impreterivelmente no horário de atendimento, das 07h30min às 11h30min.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, toda segunda-feira a partir das nove horas, diretamente na Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração Escolar recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração Escolar ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Patos-PB, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta de contrato;

15.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar;

Patos-PB, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da CPL

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Conselho Escola Manoel Roberto, com sede na Rua Manoel Meira s/n Bairro Jatobá, inscrita no CNPJ sob n.º 01.936.689/0001-23, representada neste ato pelo(a) presidente, João Batista Dos Santos Cosme, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º _____/_____, Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na referida escola, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Roberto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade a ser adquirida ou até o final do ano letivo de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome:				
CNPJ/CPF:				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	Kg		3,53	
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		23,88	
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		19,88	
CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		18,72	
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg		16,97	
COENTRO de 1ª qualidade	Kg		5,23	
COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg		13,85	
FEIJÃO SECO O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impureza acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg		4,97	
FRANGO CAIPIRA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg		9,00	
FRANGO GRANJA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	Kg		8,12	
JERIMUM (Caboclo ou Leite) de 1ª qualidade	Kg		3,07	
MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade	Kg		2,46	
MELANCIA de 1ª qualidade	Kg		1,42	
OVOS DE GALINHA CAIPIRA integros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	Bandeja c/30 unidades		13,28	
PIMENTÃO de 1ª qualidade	Kg		5,22	
POLPA DE FRUTA SABORES (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, UMBU) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg		7,19	
POLPA DE FRUTA SABORES (CAJÁ, CAJÚ E MARACUJÁ) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg		9,38	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2018.						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 06.003/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome da Entidade		CNPJ	Município
Endereço		Fone	
Nome do representante e e-mail		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	
		CPF:	

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 023/2018

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Cassius Cley Azevedo Bezerra, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº

3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, identificado em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
EWE1763 PB	132529	15/03/2018	5479-0	22/05/2018
MNA9452 PB	133345	03/04/2018	5851-1	22/05/2018
QFH2758 PB	133070	17/03/2018	5452-5	22/05/2018
MOS0548 PB	132278	22/03/2018	6050-1	22/05/2018
MOO2487 PB	133350	05/04/2018	6866-1	22/05/2018
OFY2536 PB	131738	14/03/2018	7625-1	22/05/2018
NQK0996 PB	129988	07/04/2018	5541-4	22/05/2018
QFB6820 PB	132671	19/03/2018	5541-1	22/05/2018
MNI8738 PB	133312	22/03/2018	7625-2	22/05/2018
NQG5959 PB	132696	28/03/2018	5452-0	22/05/2018
NPZ4881 PB	134714	03/03/2018	5541-4	22/05/2018
MOC4909 PB	132441	19/03/2018	7633-1	22/05/2018
MVK8485 AL	130729	03/03/2018	5428-4	22/05/2018
IVS4519 RN	131568	01/03/2018	5525-0	22/05/2018
MXZ0486 RN	131483	23/02/2018	5410-0	22/05/2018
CSS8032 PE	131467	21/02/2018	5487-0	22/05/2018
KHV7465 PB	131719	02/03/2018	5452-2	22/05/2018
OFC8608 PB	133115	19/03/2018	5487-0	22/05/2018
MOO8331 PB	130750	15/03/2018	7625-1	22/05/2018
QFZ5240 PB	132394	13/03/2018	5452-2	22/05/2018
NQE3563 PB	131973	22/03/2018	5452-2	22/05/2018
DTE9012 PB	131774	08/03/2018	5525-0	22/05/2018
OFD7077 PB	131582	07/03/2018	5487-0	22/05/2018
MXX4190 RN	133505	24/03/2018	5452-1	22/05/2018
PFH3652 PE	131500	07/03/2018	7625-1	22/05/2018
MNF9495 PB	121789	17/03/2018	5541-4	22/05/2018
KFR5563 PE	128850	07/02/2018	5452-2	22/05/2018
OKB5121 RN	129492	03/03/2018	7625-1	22/05/2018
MXW8463 RN	132123	20/03/2018	5525-0	22/05/2018
NNZ2195 RN	133106	19/03/2018	5541-3	22/05/2018
QFR4675 PB	131875	23/03/2018	5380-0	22/05/2018
OFC7845 PB	134748	10/03/2018	5541-4	22/05/2018
OEX4911 PB	131818	02/03/2018	5525-0	22/05/2018
NES1933 AP	132815	18/03/2018	5452-2	22/05/2018
QGC4113 RN	131561	26/02/2018	5380-0	22/05/2018
OFG5628 PB	132409	10/03/2018	5541-4	22/05/2018
MOR4883 PB	131574	01/03/2018	5525-0	22/05/2018
PFW6324 PE	132769	19/03/2018	5452-2	22/05/2018

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
OWC2359 RN	130548	10/02/2018	5487-0	22/05/2018
MNR6991 PB	132539	15/03/2018	5479-0	22/05/2018
MZJ4805 RN	131538	15/03/2018	5541-1	22/05/2018
OEWE6228 PB	132438	16/03/2018	5525-0	22/05/2018
MNZ1120 PB	127576	07/02/2018	5487-0	22/05/2018
MMN5504 PB	130358	26/01/2018	5487-0	22/05/2018
OGB3537 PB	131400	26/02/2018	5568-0	22/05/2018
CRY0240 PB	132059	01/03/2018	6050-1	22/05/2018
MOM8282 PB	132309	13/03/2018	5541-1	22/05/2018
OFZ9157 PB	131702	24/02/2018	5487-0	22/05/2018
QFK2823 PB	131972	22/03/2018	5452-5	22/05/2018
OFZ5985 PB	132727	15/03/2018	5487-0	22/05/2018
MOO2487 PB	132800	19/03/2018	6866-1	22/05/2018
MMV8481 PB	131497	02/03/2018	5487-0	22/05/2018
QFK1747 PB	132792	19/03/2018	5452-5	22/05/2018
QFJ8438 PB	132440	19/03/2018	5525-0	22/05/2018
NQI0483 PB	132758	09/03/2018	5452-5	22/05/2018
JJG1954 DF	132553	12/03/2018	5525-0	22/05/2018
NQI2421 PB	132519	12/03/2018	5410-0	22/05/2018
MNX7634 PB	131446	08/03/2018	5452-5	22/05/2018
OFA2898 PB	131727	03/03/2018	7625-1	22/05/2018
NQK1876 PB	131966	16/03/2018	5452-5	22/05/2018

Total de autuações publicadas neste edital: 60 (sessenta). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019 Patos/PB, 07 de Maio de 2018

CASSIUS CLEY AZEVEDO BEZERRA
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 023/2018

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Cassius Cley Azevedo Bezerra, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias conforme será expresso em tabela na final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
QFN1164 PB	131377	24/02/2018	7048-1	22/05/2018	RS 234, 77
KHX3771 PB	131057	17/02/2018	7625-1	22/05/2018	RS 234, 77

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
QFM7575 PB	131005	16/02/2018	7048-1	22/05/2018	RS 234, 77
OFG66331 PB	130369	01/02/2018	5428-4	22/05/2018	RS 234, 77
MNZ2895 PB	130132	09/02/2018	5487-0	22/05/2018	RS 156,18
KFK5550 PB	127586	17/02/2018	7633-1	22/05/2018	RS 234, 77
OJZ5967 PB	130788	19/02/2018	5487-0	22/05/2018	RS 156, 18
MNB6921 PB	130839	19/02/2018	5410-0	22/05/2018	RS 104, 12
OFD9849 PB	130895	20/02/2018	5525-0	22/05/2018	RS 104, 12
QFQ7026 PB	130956	16/02/2018	5452-5	22/05/2018	RS 156, 18
NZU5885 PB	130954	16/02/2018	7633-1	22/05/2018	RS 234, 77
OEX2530 PB	130030	16/02/2018	5487-0	22/05/2018	RS 156, 18
OFA2898 PB	131464	20/02/2018	5452-1	22/05/2018	RS 156, 18
OGD5165 PB	128080	19/02/2018	5452-5	22/05/2018	RS 156, 18
QFD9186 PB	131159	19/02/2018	5541-1	22/05/2018	RS 156, 18
NQC7905 PB	127693	05/02/2018	7633-2	22/05/2018	RS 234, 77
QFQ2753 PB	130537	07/02/2018	5452-5	22/05/2018	RS 156, 18
NPS8253 PB	130414	06/02/2018	5401-0	22/05/2018	RS 156, 18
QFC3000 PB	117783	19/02/2018	7366-2	22/05/2018	RS 104, 12
NQI7721 PB	117786	19/02/2018	5460-0	22/05/2018	RS 104, 12
QFT3793 PB	130486	01/02/2018	5452-2	22/05/2018	RS 156, 18
QFG5766 PB	130848	19/02/2018	5487-0	22/05/2018	RS 156, 18
QFO3077 PB	130836	19/02/2018	5380-0	22/05/2018	RS 104, 12
OEWE5234 PB	131393	26/02/2018	5525-0	22/05/2018	RS 104, 12
QFL8160 PB	117791	23/02/2018	5525-0	22/05/2018	RS 104, 12
MOB0604 PB	130224	20/02/2018	5452-1	22/05/2018	RS 156, 18
QFE5540 PB	131397	26/02/2018	5452-5	22/05/2018	RS 156, 18
QFO3077 PB	131399	26/02/2018	5452-2	22/05/2018	RS 156, 18
QFH0017 PB	131156	16/02/2018	5452-2	22/05/2018	RS 156, 18
NQK7163 PB	130037	19/02/2018	5487-0	22/05/2018	RS 156, 18

Total de penalidades publicadas neste edital: 30 (trinta). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019 Patos/PB, 07 de Maio de 2018

Cassius Cley Azevedo Bezerra
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/05/2018 até o dia 28/05/2018.

Data da abertura dos envelopes: 29/05/2018 às 10: 00 min(horário local)
Local: E.M.E.F. SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA Localizada a rua JOSÉ SÁTIRO QUINHO 205- MONTE CASTELO, PATOS-PB.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na ESCOLA MUNICIPAL SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA, com endereço na RUA JOSÉ SÁTIRO QUINHO- 205, MONTE CASTELO –PATOS-PB em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

PATOS-PB, 07 de maio de 2018

SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB